



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 315/2025

Mococa, 03 de abril de 2025.

Ref. Requerimento nº112/2025

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0993	04/04/25	TP

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº112/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago José Colpani, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, que os restos a pagar processados foram cancelados conforme o Art. 36 da Lei 4.320/64 e o Decreto nº93.872/86, que autoriza a União dos Estados e dos Municípios é de cinco anos, a contar da data do ato que as originou.

De acordo com o Decreto nº 2.096, de 17 de dezembro de 1996, os restos a pagar não processados, podem ser cancelados quando não são liquidados até 31 de dezembro do exercício seguinte ao da inscrição.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta